



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSC) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

EDITAL CFCS/CPF nº 004/2026

SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES/AS REMUNERADOS/AS E VOLUNTÁRIOS/AS PARA O CURSO DE MEDICINA E O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSC) torna público o edital de seleção de profissionais médicos/as de serviços conveniados com a UFSC para atuarem como preceptores/as remunerados/as ou voluntários/as no Programa de Preceptorial do curso de graduação em Medicina e do Programa de Residência Médica da UFSC, na forma estabelecida pela Resolução nº 30/2019 da UFSC.
- 1.2 O presente processo seletivo visa atender ao inciso III do art. 4º do Apêndice da Resolução nº 30/2019 da UFSC; ao inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) celebrado em 2025 entre a UFSC e o Município de Teixeira de Freitas, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 5 (cinco) anos; ao Convênio de Estágios celebrado entre a UFSC e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia (CONSAUDE); e à Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021.
- 1.3 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para preceptores/as remunerados/as e formado cadastro de reserva para preceptores/as voluntários/as.
- 1.4 Os/As preceptores/as remunerados/as receberão bolsas do Programa de Desenvolvimento da Preceptorial em Saúde (PRODEPS), previstas para os exercícios de 2026 e 2027.
- 1.5 A implementação das bolsas de preceptorial fica condicionada ao recebimento dos respectivos recursos pela UFSC nos exercícios de 2026 e 2027.

2. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

- 2.1 Os critérios e as normas da preceptorial exercida por profissionais no acompanhamento e na orientação de estudantes em atividades acadêmicas dos cursos da área da saúde, no âmbito da UFSC, estão estabelecidos na Resolução nº 30/2019 da UFSC, no COAPES e no Convênio de Estágios celebrado entre a UFSC e o CONSAUDE.
- 2.2 A preceptorial é entendida, nos termos da Resolução nº 30/2019 da UFSC, como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica, nos cenários de aprendizagem prática, dos/as profissionais da saúde em formação, atribuída a profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação vinculados/as ao Sistema Único de Saúde (SUS).

- 2.3 O/A preceptor/a é o/a profissional que acompanha os/as estudantes de graduação da área da saúde e os/as residentes do Programa de Residência Médica nas práticas desenvolvidas nas unidades de saúde, da atenção primária à alta complexidade, podendo desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso e sob a supervisão de um/a docente da UFSB.

3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA

- 3.1 As atividades de preceptoria têm os seguintes objetivos:

- I. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, na cidadania e na função social da educação superior, orientada pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- III. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;
- IV. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e sanitária da população brasileira;
- V. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO/A PRECEPTOR/A REMUNERADO/A OU VOLUNTÁRIO/A

- 4.1 São competências do/a preceptor/a:

- I. Responder pela assistência no treinamento supervisionado, segundo sua área de especialidade;
- II. Responsabilizar-se academicamente pelos/as discentes a ele/a vinculados/as;
- III. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente e atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- IV. Participar de encontros de atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- V. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos/as discentes dos cursos de graduação a ele/a vinculados/as;
- VI. Realizar as avaliações de desempenho dos/as discentes sob sua responsabilidade previstas no Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora de Estágios;

VII. Apurar a frequência dos/as discentes sob sua responsabilidade, conforme os procedimentos e as normas estabelecidos pela UFSB;

VIII. Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos cursos da UFSB.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

- 5.1 Os Termos de Adesão dos/as preceptores/as remunerados/as terão vigência até 31 de outubro de 2027, não podendo ser prorrogados.
- 5.2 Os Termos de Adesão dos/as preceptores/as voluntários/as terão vigência até 31 de outubro de 2027, não podendo ser prorrogados.
- 5.3 O/A preceptor/a remunerado/a poderá solicitar, a qualquer momento, a mudança de seu Termo de Adesão para a condição de preceptor/a voluntário/a.
- 5.4 Findado o período de vigência, o/a interessado/a deverá submeter-se a novo processo seletivo.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PRECEPTORIA

- 6.1 Para a concessão da bolsa, o/a candidato/a deverá enquadrar-se nos critérios elencados na Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021.
- 6.2 Para a concessão da bolsa e a formação do cadastro de reserva, será utilizada a classificação dos/as candidatos/as por área de estágio, conforme o item 7.
- 6.3 O valor da bolsa de preceptoría do PRODEPS será de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.
- 6.4 Será garantido o pagamento de 1 (uma) bolsa mensal por preceptor/a convocado/a, dentro do limite de vagas e de acordo com sua área de atuação, durante o período em que estiver exercendo as atividades de preceptoría, conforme a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação, sendo vedado o acúmulo de bolsas de preceptoría.
- 6.5 O pagamento da bolsa do/a candidato/a selecionado/a está condicionado:
 - 6.5.1 à disponibilidade orçamentária do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação;
 - 6.5.2 à efetiva atuação como preceptor/a, aferida por meio da entrega mensal da lista de frequência do/a preceptor/a e das fichas de avaliação dos/as internos/as, que atestam a presença do/a preceptor/a no campo de estágio, bem como sua assiduidade e seu compromisso com a preceptoría do internato médico e do Programa de Residência Médica da UFSB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

- 6.6 Os documentos listados no subitem 6.5.2 deverão ser entregues na Clínica-Escola de Serviço Médico e Especializado (CEAME), aos cuidados da Coordenação do Curso de Medicina, impreterivelmente até o último dia útil de cada mês.
- 6.7 A não entrega da documentação listada no subitem 6.5.2 no prazo estipulado acarretará a suspensão do pagamento da bolsa.
- 6.8 O controle indicado no item 6.5 será realizado pela Coordenação do Curso de Medicina da UFSB, de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina.
- 6.9 O/A candidato/a classificado/a e não contemplado/a com a bolsa de preceptor/a poderá participar das atividades de preceptor/a mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor/a Voluntário/a, permanecendo no cadastro de reserva de bolsas de preceptor/a.
- 6.10 O/A preceptor/a voluntário/a terá as mesmas competências e os mesmos benefícios dos/as preceptores/as bolsistas, com exceção da contraprestação financeira, e estará dispensado/a do cumprimento do item 6.5 deste edital.
- 6.11 O desempenho do/a preceptor/a, remunerado/a ou voluntário/a, será avaliado semestralmente pela Comissão de Internato, considerando a frequência, a entrega regular da documentação prevista no subitem 6.5.2, a avaliação feita pelos/as internos/as e o parecer do/a docente supervisor/a. O desempenho insatisfatório, assegurado o direito de manifestação, acarretará a rescisão do Termo de Adesão e a convocação do/a próximo/a candidato/a do cadastro de reserva.

7. DAS VAGAS

Área de estágio	Formação exigida para o/a preceptor/a	Local de lotação do/a preceptor/a	Vagas	Carga horária semanal mínima requerida para atuação como preceptor/a
Pediatria	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria	L1 - Enfermaria do Hospital Municipal Sagrada Família de Teixeira de Freitas	02 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L2 - Sala de Parto e Alojamento Conjunto do Hospital Municipal Sagrada Família de Teixeira de Freitas	02 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L3 - Emergência do Hospital Municipal Sagrada Família de Teixeira de Freitas	Cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

Área de estágio	Formação exigida para o/a preceptor/a	Local de lotação do/a preceptor/a	Vagas	Carga horária semanal mínima requerida para atuação como preceptor/a
Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	L4 - Setor de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Municipal Sagrada Família de Teixeira de Freitas	02 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L5 - Setor de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Estadual Costa das Baleias	02 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
Atenção Básica: Saúde Mental, Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina	L6 - Unidades Básicas de Saúde da Região Central do Município de Teixeira de Freitas/BA	07 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	32 horas
		L7 - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Teixeira de Freitas/BA	01 vaga remunerada + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
Clínica Médica	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer especialidade clínica	L8 - Enfermarias de Clínica Médica do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	02 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L9 - Enfermarias de Clínica Médica do Hospital Estadual Costa das Baleias	02 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
Serviços de Urgência, Emergência e Medicina Intensiva	Graduação em Medicina	L10 - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Teixeira de Freitas/BA	02 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L11 - Sala Vermelha do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 vaga remunerada + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L12 - Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 vaga remunerada + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L13 - Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Estadual Costa das Baleias	01 vaga remunerada + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L14 - Sala de Estabilização do Hospital Estadual Costa das Baleias	01 vaga remunerada + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

Área de estágio	Formação exigida para o/a preceptor/a	Local de lotação do/a preceptor/a	Vagas	Carga horária semanal mínima requerida para atuação como preceptor/a
		L15 - Setor de Neurocirurgia do Hospital Estadual Costa das Baleias	Cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
Cirurgia Geral	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral ou em qualquer especialidade cirúrgica	L16 - Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 vaga remunerada + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
		L17 - Hospital Estadual Costa das Baleias	03 vagas remuneradas + cadastro de reserva de vagas voluntárias	20 horas
Total de vagas remuneradas			30 vagas	

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 São benefícios do exercício da função de preceptor/a:

- I. Dentro do limite de vagas deste edital, da disponibilidade orçamentária e do enquadramento na Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, a possibilidade de percepção de bolsa do PRODEPS;
- II. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente ofertados pela UFSB;
- III. Possibilidade de concorrer, em parceria com docentes da UFSB, a bolsas de editais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), quando previsto e aprovado no projeto;
- IV. Submissão de trabalhos a eventos, com orientação de estudantes de graduação e uso do nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente do magistério superior desta instituição;
- V. Participação, juntamente com docentes e estudantes do curso de Medicina, em atividades de extensão promovidas pelo curso, como Ligas Acadêmicas e o Programa de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (PIESC);
- VI. Publicação de artigo científico oriundo de trabalho com a participação de discente, com uso do nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente do magistério superior desta instituição;
- VII. Participação em grupos de pesquisa da UFSB como pesquisador/a colaborador/a;

- VIII. Certificação que garanta pontuação na avaliação de títulos de concursos para o magistério superior na área da saúde na UFSB;
- IX. Certificação que garanta pontuação na avaliação de currículo nos processos seletivos para a pós-graduação da UFSB;
- X. Uso da logomarca da UFSB e dos cursos em que atuar como preceptor/a no vestuário de trabalho (jaleco), nos locais e períodos correspondentes ao desenvolvimento das atividades de preceptoria da UFSB.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 As inscrições ocorrerão de 13 de outubro de 2026 até as 23h59 de 19 de outubro de 2026 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/TzNnHzDLpf8VHCcy6>
- 9.2 Cada candidato/a poderá concorrer a apenas uma vaga, sendo vedado o acúmulo de bolsas de preceptoria.
- 9.3 O/A candidato/a deverá enviar, em formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB, todos os documentos listados a seguir e solicitados no formulário de inscrição:
 - a) Carteira de identidade profissional;
 - b) Certidão negativa atualizada, expedida há menos de 2 (dois) meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza, em atendimento ao inciso II do art. 4º do Apêndice da Resolução nº 30/2019 da UFSB;
 - c) Currículo;
 - d) Anexo II preenchido e assinado pelo/a candidato/a;
 - e) Toda a documentação comprobatória, na ordem dos itens de pontuação do Anexo II.
- 9.4 Para fins de participação no presente edital, será considerado o último envio de inscrição.
- 9.5 Não serão aceitas inscrições incompletas nem documentos entregues por outras vias que não o link informado no item 9.1.
- 9.6 Não será homologada a inscrição do/a candidato/a que, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, tenha tido Termo de Adesão de preceptoria da UFSB rescindido por descumprimento de suas obrigações ou que tenha recebido avaliação de desempenho insatisfatória registrada pela Comissão de Internato do Curso de Medicina, assegurado o direito de recurso nos termos do item 11.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 O processo seletivo ocorrerá em fase única, mediante análise dos critérios de currículo listados no Anexo II, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 10.2 O preenchimento de toda a Coluna 2 do Anexo II, com a pontuação atribuída pelo/a candidato/a a cada um dos 18 (dezoito) itens pontuáveis, é obrigatório e de inteira responsabilidade do/a candidato/a, cabendo-lhe também preencher o somatório da pontuação total por área e a pontuação final.
- 10.3 A Comissão de Seleção procederá à verificação da documentação comprobatória e da pontuação atribuída pelo/a candidato/a.
- 10.4 A Comissão de Seleção poderá reduzir a pontuação atribuída pelo/a candidato/a quando julgar que a documentação apresentada não a comprova.
- 10.5 Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver pontuação final mínima de 5,0 (cinco) pontos na análise do Anexo II.
- 10.6 Para a classificação final do processo seletivo, será considerada a ordem decrescente da pontuação final obtida na análise do Anexo II.
- 10.7 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I. Maior pontuação no item 5 do Anexo II (curso de formação em preceptoria);
 - II. Maior pontuação no item 12 do Anexo II (tempo de atuação profissional);
 - III. Maior idade.
- 10.8 Os/As candidatos/as classificados/as fora do limite de vagas para as bolsas de preceptoria serão automaticamente classificados/as para atuação como preceptor/a voluntário/a.
- 10.9 Havendo novo aporte de bolsas para a UFESB, número de candidatos/as classificados/as inferior ao número de bolsas ofertadas para um local de atuação ou desistência de candidato/a classificado/a, as bolsas remanescentes serão distribuídas dentro da mesma área de estágio, conforme o item 7, respeitando-se a ordem de classificação e o cadastro de reserva formado pelos/as preceptores/as voluntários/as.
 - 10.9.1 A Comissão de Internato deliberará sobre a distribuição de bolsas de um local de atuação para outro, dentro da mesma área de estágio.
 - 10.9.2 Esgotado o cadastro de reserva de preceptores/as de uma área de estágio, ou persistindo a necessidade de preenchimento de bolsa em um local de estágio, será lançado edital complementar para atender às necessidades do estágio.
- 10.10 Os/As candidatos/as aprovados/as deverão assinar o Termo de Adesão, conforme previsto na Resolução nº 30/2019 da UFESB e no cronograma do Anexo I.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso deverá ser feita mediante envio do formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail preceptoriamedufsb@gmail.com.
- 11.2 O formulário de recurso deverá ser enviado até o horário estipulado no cronograma (Anexo I), considerado o horário de Brasília.
- 11.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 No momento da assinatura do Termo de Adesão, o/a preceptor/a deverá apresentar declaração que comprove o vínculo com o serviço de saúde e ateste o cumprimento da carga horária mínima.
- 12.2 Os/As preceptores/as selecionados/as por meio deste edital atuarão no Programa de Preceptorial da UFSB, de acordo com o inciso I do art. 1º da Resolução nº 30/2019 da UFSB, de forma remunerada ou voluntária, sem ônus adicional para os serviços conveniados.
- 12.3 A atividade de preceptorial não gera vínculo empregatício, previdenciário nem obrigação trabalhista de qualquer natureza, seja perante a UFSB, seja perante os serviços conveniados.
- 12.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 12.5 As dúvidas referentes a este edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail preceptoriamedufsb@gmail.com.
- 12.6 As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Comissão de Seleção de Preceptores, constituída por representantes da Comissão de Estágios do Curso de Medicina.
- 12.7 Os casos omissos serão julgados conforme a Resolução nº 30/2019 da UFSB e os termos dos convênios firmados pela UFSB.

Teixeira de Freitas, 9 de outubro de 2026.



ANA PAULA PESSOA DE OLIVEIRA
Diretora do Centro de Formação em Ciências da Saúde da UFSB

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Datas prováveis	Local
Publicação do edital	9 de outubro de 2026	Site da UFSB
Inscrições	De 13 de outubro de 2026 até as 23h59 de 19 de outubro de 2026	https://forms.gle/TzNnHzDLpf8VHCcy6
Homologação preliminar das inscrições	20 de outubro de 2026	Site da UFSB
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	Até as 12h de 21 de outubro de 2026	preceptoriamedufsb@gmail.com
Resposta aos recursos contra a homologação das inscrições	22 de outubro de 2026	Site da UFSB
Resultado final da homologação das inscrições	22 de outubro de 2026	Site da UFSB
Resultado preliminar	22 de outubro de 2026	Site da UFSB
Recurso contra o resultado preliminar	Até as 12h de 23 de outubro de 2026	preceptoriamedufsb@gmail.com
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar	26 de outubro de 2026	Site da UFSB
Resultado final	26 de outubro de 2026	Site da UFSB
Assinatura do Termo de Adesão	De 27 de outubro a 6 de novembro de 2026	Secretaria de Apoio ao CFCS, Núcleo Pedagógico do Complexo II do Campus Paulo Freire
Início das atividades	Até 9 de novembro de 2026	Local de atuação do/a preceptor/a

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

O preenchimento de toda a Coluna 2 é obrigatório e de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Não serão consideradas anotações com rasuras.

ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Itens pontuáveis	Coluna 1: valor unitário (pontuação máxima)	Coluna 2: pontuação atribuída pelo/a candidato/a	Coluna 3: pontuação atribuída pela banca
1. Certificado de especialização lato sensu na área exigida para a vaga ou na área da saúde	1,0 por certificado		
2. Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista	4,0 por certificado		
3. Diploma de Mestrado	4,0 por diploma		
4. Diploma de Doutorado	6,0 por diploma		
5. Certificado de curso de formação em preceptorial ou em docência em saúde, com carga horária mínima de 20 horas, emitido por instituição de ensino ou de saúde	10,0 (máximo de 1 curso)		
Pontuação total na Área I			
ÁREA II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS			
Itens pontuáveis	Coluna 1: valor unitário (pontuação máxima)	Coluna 2: pontuação atribuída pelo/a candidato/a	Coluna 3: pontuação atribuída pela banca
6. Artigo publicado (apenas a primeira página)	3,0 por artigo		
7. Organização de livro (apenas a capa)	3,0 por livro		
8. Capítulo de livro (capa e primeira página do capítulo)	1,0 por capítulo		
9. Tema livre ou pôster em congresso (certificado)	0,2 por trabalho apresentado		
10. Apresentação oral em congresso (certificado)	0,4 por trabalho apresentado		
11. Palestrante em congresso ou evento similar (certificado)	0,8 por palestra		
Pontuação total na Área II			
ÁREA III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

Itens pontuáveis	Coluna 1: valor unitário (pontuação máxima)	Coluna 2: pontuação atribuída pelo/a candidato/a	Coluna 3: pontuação atribuída pela banca
12. Ano completo de trabalho como médico/a, aferido pelo tempo de conclusão do curso de Medicina, extrato do CNES, declaração de serviço ou outros documentos	1,0 por ano de atuação (máx. 10,0)		
Pontuação total na Área III			
ÁREA IV - ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE			
Itens pontuáveis	Coluna 1: valor unitário (pontuação máxima)	Coluna 2: pontuação atribuída pelo/a candidato/a	Coluna 3: pontuação atribuída pela banca
13. Semestre completo de participação como preceptor/a em programas PET-Saúde, comprovado por certificado ou declaração	0,5 por semestre (máx. 1,0)		
14. Semestre completo de participação como preceptor/a em estágios curriculares de graduação da UFSB, comprovado por declaração da Coordenação do Curso que ateste desempenho satisfatório no período (frequência regular, entrega mensal da documentação e avaliação favorável dos/as internos/as e do/a docente supervisor/a)	0,5 por semestre (máx. 2,0)		
15. Semestre completo de participação como preceptor/a em estágios curriculares de outras IES, comprovado por declaração ou certificado emitido pela instituição	0,5 por semestre (máx. 2,0)		
16. Semestre completo de participação como preceptor/a em especialização ou Residência Médica, comprovado por declaração ou certificado emitido pela instituição	0,5 por semestre (máx. 2,0)		
17. Semestre completo de participação no Programa de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (PIESC) da UFSB, comprovado por declaração ou certificado emitido pela instituição	0,5 por semestre (máx. 1,0)		
Pontuação total na Área IV			
ÁREA V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA			
Itens pontuáveis	Coluna 1: valor unitário (pontuação máxima)	Coluna 2: pontuação atribuída pelo/a candidato/a	Coluna 3: pontuação atribuída pela banca
18. Ano completo de participação em projetos de extensão ou pesquisa promovidos pela UFSB ou por outra IES, comprovado por declaração ou certificado emitido pela instituição	1,0 por ano (máx. 5,0)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

Pontuação total na Área V		
PONTUAÇÃO FINAL		

() Declaro, sob as penas da lei civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Teixeira de Freitas, ____/____/2026.

Assinatura do/a candidato/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato/a: _____

Etapa: () Homologação de inscrição () Resultado preliminar

Justificativa:

Teixeira de Freitas, ____/____/2026.

Assinatura do/a candidato/a